



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

ACÓRDÃO AC1-TC - 0963/2010

1. RELATÓRIO

1. Número do Processo: **TC-09208/08.**
2. Órgão de origem: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO**
3. Tipo de Procedimento Licitatório: **CONVITE nº. 031/2008.**
4. Objeto do Procedimento: **Construção do "Portal Turístico" da cidade.**
5. Fonte de Recursos: **Próprios do orçamento do Município.**
6. Valor do Contrato: **R\$ 73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais.)**
7. Parecer da Auditoria: **A DIAFI/DILIC, entendeu em seu relatório inicial que o Órgão de Origem deveria prestar esclarecimentos quanto as observações efetuadas nas fls 83/85, apresentada a defesa e sanadas as irregularidades, esta Auditoria OPINA como sendo REGULAR o procedimento licitatório e dos contratos decorrente.**

2. Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal:

Oral, na sessão, pela regularidade do procedimento licitatório e dos contratos decorrentes.

3. VOTO DO RELATOR

Este Relator corroborando com o Parecer da Auditoria e do Convite nº 031/2008 e o contrato dele decorrente terem sido tornados sem efeito, em virtude do mesmo não ter sido prorrogado antes do final da sua vigência VOTA pela REGULARIDADE e ARQUIVAMENTO do referido processo licitatório e dos contratos dele decorrente.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

4. DECISÃO DA 1ª CÂMARA DO TCE-PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo supra indicado, e considerando o parecer escrito da DIAFI/DILIC e oral do Ministério Público junto ao Tribunal, ACORDAM, à unanimidade, os MEMBROS da 1ª. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em: considerar REGULARES o procedimento licitatório e o contrato supra caracterizado e determinar o arquivamento do processo.

Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se.
Sala das Sessões da 1ª. Câmara do TCE/Pb - Plenário Ministro João Agripino.

João Pessoa 01 de Julho de 2010.

Conselheiro Umberto Silveira Porto
Presidente da 1ª Câmara

Conselheiro Arthur Paredes Cunha Lima
Relator

Fui presente: _____
Representante do Ministério Público junto ao Tribunal

Jf.